

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/MF Nº 12.420.164/0001-57
NIRE Nº 35.300.486.854
CVM 02568-2
Companhia Aberta
("Companhia")

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL. Realizada no dia 25 de maio de 2022, às 14:00 horas, reunidos por conferência telefônica, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada a convocação previa em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MESA. Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro, Presidente; e Luiz Felipe Duarte Martins Costa; Secretário.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião do Conselho de Administração e discutidas as matérias, os membros aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: (i) a renovação das apólices de seguro garantia a) 76-97-000.527, no valor de R\$39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), tendo como favorecida a empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. (CNPJ: 33.009.945/0001-23); e b) 066532021000107760000717, no valor de até R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), tendo como favorecido David Chammah; ambas as apólices pelo prazo de 12 (doze) meses; (ii) a orientação de voto da Companhia, na qualidade de única quotista das empresas Manganelli & Tesser Comércio de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda., Medcare Comércio de Produtos e Equipamentos Médico Hospitalares Eireli, Boxi-Serviços de Atenção à Saúde Ltda., Boxifarma Soluções em Saúde Ltda e Boxi Soluções em Saúde Ltda. para aprovar, em reunião de sócios, a outorga de procuração financeira, nos termos do Anexos I; e (iii) autorização à diretoria da Companhia para tomar as providências necessárias à implantação das matérias aprovadas.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA E LEITURA DA ATA Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada –por todos os presentes.

Ribeirão Preto, 25 de maio de 2022.

Mesa:

Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro
Presidente

Luiz Felipe Duarte Martins Costa
Secretário

Membros do Conselho de Administração:

Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro

Luiz Felipe Duarte Martins Costa

Thayan Nascimento Hartmann

Paula Paschoal Queiroz de Moraes

Ricardo Pechinho Hallack

Anexo I - Ata de Reunião do Conselho de Administração da CM Hospitalar S.A.
realizada em 25 de maio de 2022 às 14h

Instrumento de Mandato a ser outorgado pela Manganelli & Tesser Comércio de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda, Medcare Comércio de Produtos e Equipamentos Médico Hospitalares Eireli, Boxi-Serviços de Atenção à Saúde Ltda, Boxifarma Soluções em Saúde Ltda e Boxi Soluções Em Saúde Ltda.

OUTORGADOS: **RICARDO PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.024.691-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.380.598-52, residente e domiciliado na Rua Bartira, nº 243, Apto. 111, bairro Perdizes, CEP 05009-000, na Cidade de São Paulo – SP; **PAULA APARECIDA SANTANA MURATORE**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 33.727.336-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.006.928-90, residente e domiciliada na Av. Chibará, nº 44, apto 103, bairro Moema, CEP 04076-000, São Paulo – SP; **NILSON SCHLEMPER**, brasileiro, casado, Gerente Fiscal, portadora da cédula de identidade RG nº 1.034.041-6 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 399.690.709-59, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, 333 - apto 1602, bairro Velha, CEP 89.036-301, Blumenau – SC; **CRISTIAN SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, Contador, portadora da cédula de identidade RG nº 1067 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 973.585.840-15, residente e domiciliado na rua California, 1234. Apto 171, bairro Cidade Monções, CEP 04566-062, em São Paulo – SP, todos pertencentes ao GRUPO A e **CIBELE DOS SANTOS ALMEIDA LONGO**, brasileira, casada, Gerente de Contas a Pagar, portadora da cédula de identidade RG nº 46.049.585-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 331.601.668-64, residente e domiciliada na Rua João Lago, nº 479, bairro Parque dos Servidores, CEP 14094-222, na cidade de Ribeirão Preto – SP; **CAMILA BARDINI**, brasileira, solteira, Coordenadora Financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 5574938 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 069.092.269-84, residente e domiciliada na rua Aníbal Guarezi, S/N, bairro Centro, CEP 88870-000, em Treze de Maio – SC, **GRACIANE XAVIER**, brasileira, solteira, Gerente de Tesouraria e Crédito, portadora da cédula de identidade RG nº 4.461.067 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 037.382.679-64, residente e domiciliado na Alfredo Balistieri, nº 122, bairro velha, CEP: 89040.502, Blumenau – SC, todos pertencentes ao GRUPO B, aos quais conferem poderes únicos e específicos para, em conjunto, 1) quaisquer dois procuradores do GRUPO A; 2) em conjunto, um procurador do GRUPO A e um procurador do GRUPO B; ou ainda 3) um procurador do GRUPO A ou B em conjunto com um diretor Financeiro da Outorgante, observado o limite de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): assinar contratos NCE (Notas de Credito a Exportação), CCE (Cédulas de Credito a Exportação), ACC (Adiantamento sobre Contrato Cambio), PPE (Pre Pagamento de Exportação) e assinar Contratos e Cédulas de Credito Rural (FGPP), por transação: movimentar todas as contas correntes de titularidade da Outorgante abertas ou que eventualmente sejam abertas até fim da vigência do mandato, podendo, para tanto, abrir contas de depósito, autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; sustar/contra-ordenar cheques, abrir conta corrente e encerrar conta corrente, emitir cheques, cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico ou não; efetuar transferências por meio eletrônico ou não; efetuar aplicações financeiras por meio eletrônico ou não; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar contratos referente a contratação de convênio de serviços; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos; transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas, receber importâncias devidas à Outorgante assinando os necessários recibos e dando quitação, comprar e vender cambiais, assinar contratos de câmbio, contratos de abertura de cartas de créditos e documentos relacionados, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas de faturas, assinar autorização de débito e crédito em carta perante os bancos e demais documentos, prestar garantias, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da Outorgante, podendo acessar endereço eletrônico de bancos para efetuar as citadas transações, aprovar aplicações financeiras, assinar contratos de financiamento à importação e cessão de recebíveis aos bancos, assinar correspondência da Outorgante instruindo títulos de crédito, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos e instrumentos de protestos; e observado o limite de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por transação, para pagamento de salários e obrigações do Recursos Humanos como férias, rescisões, etc, dos funcionários da Outorgante; observado o limite de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por transação, para transferências realizadas entre contas de mesma titularidade e CNPJ/MF da Outorgante; podendo mais assinar documentos relacionados a atualização cadastral junto as instituições financeiras e aprovação de aplicações financeiras conforme política de aplicações da Outorgante; representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, Departamentos Militares e Autarquias, INSS Instituto Nacional do Seguro Social e órgãos relacionados, Alfândegas, Ministério da Economia, Fazenda, Planejamento e seus departamentos, Secretaria da Receita Federal e suas superintendências, inspetorias, delegacias, administrações portuárias de todos os portos brasileiros, Empresas Brasileira de Infraestrutura Aeroportuárias INFRAERO, Superintendência Nacional da Marinha Mercante SUNAMAM, Capitania dos Portos, Secretarias da Fazenda ou Finanças dos Estados e Municípios, seus órgãos e departamentos, companhias de navegação marítima e aérea, companhias de seguro, consulados estrangeiros, Carteiras de Comércio Exterior e de Câmbio de quaisquer bancos, suas agências, subagências, SECEX Serviço de Comércio Exterior e a Carteira de Registro e Controle Cambial do Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas superintendências, podendo assinar e endossar correspondências relativos a registro de cobrança de importação e exportação, saque, livros e papéis fiscais, guias, requerimentos, faturas comerciais e declarações em geral relativas a

importação e exportação, assinando e requerendo inclusive certificados, borderôs, conhecimento de embarque e termos de responsabilidade. Os outorgados comprometem-se a cumprir rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013, “Lei Anticorrupção” e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais que regularem a matéria “Anticorrupção”, bem como o Código de Conduta, Política Anticorrupção e Política Antissuborno da Viveo, disponíveis no site www.viveo.com.br. O presente mandato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, ou com o término do vínculo contratual dos Outorgados com a Outorgante, caso este ocorrer antes do prazo deste mandato. Vedado substabelecimento.